



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 229, DE 12 DE JULHO 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder á alienação dos bens declarados inservíveis ao Município, pelos Decretos nºs 605/2013, de 15 de janeiro de 2013, e Decreto nº 680/2013, de 08 de julho de 2013, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 681/2013, de 08 de julho de 2013, relacionados na tabela a seguir:

MARCA	MODELO	COR	CHASSI	MOTOR	ANO	VALOR R\$
GM	CAPTIVA SPORT FWD	PRETA	3GNCL13V29S616278	N9S616278	2009/2009	45.000,00
VW	GOL CL 1.6 MI	BRANCA	9BWZZZ377VT106312	xxxxxxxxxx	1997/1997	5.000,00
VW	GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y62T134270	AFZ723159	2002/2002	6.000,00
GM	CORSA CLASSIC LIFE	BRANCA	9BGSA1910AB122549	S80033604	2009/2010	7.000,00
M.BENZ/L	CAMINHÃO BASCULANTE 1519	AMARELA	34504512550898	xxxxxxxxxxx	1981/1981	20.000,00
MF	TRATOR AGRÍCOLA 283/4	VERMELHA	SÉRIE 283039364	xxxxxxxxxxx	2000/2000	20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer todo o processo para leilão dos referidos móveis, e os recursos obtidos com a alienação, utilizados exclusivamente na aquisição de veículos e máquinas para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

ANTONIO BIANCHINI
Secretário de Governo